



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 31 de dezembro de 2012

I

Série

Número 176

6.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1139/2012

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada “Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença”.

Resolução n.º 1140/2012

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo “Os Especiais”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1139/2012**

Considerando que a expressão artística para pessoas com deficiência, desenvolvida em ambiente educativo, se assume como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional em matéria de Inclusão.

Considerando que a “Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença” (AAAIDD) prossegue objetivos estatutários capazes de apoiar e promover a política do Governo Regional naquela matéria.

Considerando que aquela associação de direito privado, sem fins lucrativos, tem contribuído para a projeção e visibilidade da imagem da Região no exterior, seja por apresentações no Continente português e estrangeiro, participações em festivais internacionais, seja através da crítica de agentes culturais.

Considerando, ainda, que o projeto “Dançando com a Diferença” assume contornos pioneiros no panorama nacional, e mesmo no espaço da união europeia são muito reduzidas as experiências consolidadas nesta área.

Atendendo à aplicação a esta entidade da redução mínima de 15% sobre o valor do apoio atribuído em 2011, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, e do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2012/M, de 4 de julho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de dezembro de 2012, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, autorizar a celebração de um contrato-programa com a “Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença”, tendo em vista a realização das seguintes atividades:
 - a) Promoção da Dança Inclusiva em ambiente educativo.
 - b) Fomento de apoio terapêutico, educacional e artístico a pessoas com deficiência.
 - c) Fomento da utilização das diferentes linguagens artísticas como elemento de inclusão social das pessoas com deficiência.
 - d) Promoção da imagem da Região Autónoma da Madeira no exterior, no âmbito das apresentações/espetáculos de Dança Inclusiva.
- 2 - Para a prossecução das atividades acima identificadas, conceder à “Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença” uma comparticipação financeira que não excederá 10.000,00 (Dez mil euros), a pagar em uma única vez, no mês de dezembro de 2012.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a “Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença” terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 1 de janeiro de 2012 e termo a 31 de dezembro de 2012.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 2.1.1, classificação económica 04.07.01 transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, da Direção Regional de Educação, entidade com autonomia administrativa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1140/2012

Considerando a importância e a necessidade do desporto para pessoas com deficiência, desenvolvido em ambiente educativo, como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional em matéria de Inclusão.

Considerando que o Clube Desportivo “Os Especiais” prossegue objetivos estatutários capazes de apoiar e promover a política do Governo Regional em matéria de Inclusão, tendo sido declarada a sua utilidade pública pela Resolução n.º 589/2007, de 28 de junho.

Considerando, ainda, que o Clube Desportivo “Os Especiais” é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, vocacionada para a concretização de atividades de desporto escolar, amador e federado, para crianças, jovens e adultos com deficiência ou necessidades especiais.

Atendendo a que, quer o desporto escolar quer o desporto federado, desde que prossigam objetivos compatíveis com as finalidades educativas e os princípios da prática desportiva, sejam desenvolvidos com qualidade pedagógica e técnica, e dinamizados em ambiente escolar, poderão alcançar resultados acrescidos, quer no plano desportivo, quer no plano educativo.

Atendendo à aplicação a esta entidade da redução mínima de 15% sobre o valor do apoio atribuído em 2011, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, e do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2012/M, de 4 de julho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de dezembro de 2012, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo “Os Especiais”, tendo em vista a realização das seguintes atividades:
 - a) Fomento da prática desportiva e recreativa por pessoas com deficiência ou incapacidade, através de atividades desportivas e práticas recreativas;
 - b) Promoção de treino desportivo nas atividades desportivas e recreativas das instituições e estabelecimentos de educação especial da Região;

- c) Promoção condigna da imagem da Região Autónoma da Madeira, no âmbito das competições desportivas e recreativas oficiais de carácter regional, nacional e internacional e nos jogos paralíticos.
- 2 - Para a prossecução das atividades acima identificadas, conceder ao Clube Desportivo “Os Especiais” uma comparticipação financeira que não excederá € 10.000,00 (Dez mil euros), a pagar em uma única vez, no mês de dezembro de 2012.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com o Clube Desportivo “Os Especiais” terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 1 de janeiro de 2012 e termo a 31 de dezembro de 2012.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência,
- para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 2.1.1, e classificação económica 04.07.01 transferências correntes - - instituições sem fins lucrativos, da Direção Regional de Educação, entidade com autonomia administrativa.
- Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,21 (IVA incluído)